

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 - CDV

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, torna público para conhecimento dos interessados, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Municipal nº 6.928**, de 18/05/2007, **Decreto Municipal nº 14.543**, de 05/01/2010, **Decreto Municipal 13.676**, de 11/01/2008, modificado pelos **Decretos Municipais 14.142**, de 17/12/2008 e **14.428**, de 30/09/2009, IN/ SLTI do MPOG Nº 02/2008, com as respectivas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de "PREGÃO", espécie ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ORLA DE CAMBURI E CURVA DA JUREMA NESTA CAPITAL**, conforme solicitação contida no processo administrativo Nº 6599/2013, devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações que integram este Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor)

1.3 - Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

1.3.1 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Dia 28/06/2013
1.3.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	até às 10:00h, do dia 10/07/2013
1.3.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:	às 11:00h, do dia 10/07/2013
1.3.4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 15:00h, do dia 10/07/2013
1.3.5 – TEMPO DE DISPUTA:	MÍNIMO 05 minutos, por lote e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema.

1.4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail a Pregoeira da CDV: ana.claudia@cdvtoria.com.br,. telefax: (27) 3183.9500, informando o número e a empresa responsável pelo Pregão Eletrônico, citada no preâmbulo.

1.5 - LOCAL DE COORDENAÇÃO DO PREGÃO – Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. Tel: 3183-9500 / Fax: 27-3183-9545.

1.6 - O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atentando também para a data e horário



do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no jornal A Tribuna.

1.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, NA ESCALA 12X36H, PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, E NA ESCALA 12X36H, PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO DOIS VIGILANTES POR TURNO, PARA ATENDER OS QUIOSQUES, IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I E III, RESPECTIVAMENTE.**

2.2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Durante o prazo de vigência do contrato serão requisitados os postos de vigilância, conforme a necessidade da Administração contratante, por unidade de quiosque que se apresentar desocupado, enquanto aguardam a conclusão de procedimento licitatório, visando a outorga de uso a terceiros.

2.2.2 - O serviço será realizado por quiosque requisitado de acordo com a necessidade da Administração CONTRATANTE, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

2.2.3 - A Administração poderá requisitar o serviço, de acordo com a sua necessidade, mediante emissão de ordem de início de execução do serviço, para atendimento de um ou mais quiosques, simultaneamente, observando, contudo, o prazo da presente contratação.

2.2.4 - A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, representação e/ou representante na Região Metropolitana de Vitória, inclusive com escritório administrativo.

2.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.1 - A programação do serviço será feita pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações.

2.3.2 - As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo encarregado/fiscal da Contratada em interação com o fiscal do Contrato da CDV.

2.3.3 - Os Serviços serão executados da seguinte forma:

a) Da forma de solicitação:

Havendo a necessidade de realização do serviço de vigilância em imóvel desocupado em procedimento de concessão, a Contratante formalizará a solicitação, por escrito, especificando o local para que a Contratada providencie no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a alocação da mão-de-obra no posto de serviço.

b) Do número de Postos:

1 posto de vigilância desarmada, 12 horas/diárias diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07 às 19 horas, em escala de 12x36 horas, envolvendo dois vigilantes para a prestação em locais indicados no Anexo I, quando solicitado.

1 posto de vigilância desarmada, 12 horas/diárias noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h às 07 horas, em escala de 12 x36 horas, envolvendo dois vigilantes para a prestação em locais indicados no Anexo I, quando solicitado.

c) Das funções básicas dos vigilantes:

- Garantir a guarda do imóvel indicado pela CDV, no horário noturno determinado pelo contrato;
- Assegurar a integridade do imóvel, não permitindo sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras que redundem em dano ao patrimônio;
- Assumir o posto de vigilância adequadamente uniformizados (calça, camisa, cinto, sapatos ou coturnos com solado de borracha, meias, quepe ou boné com logotipo ou logomarca) identificados com crachá 3x4, lanterna com pilhas carregadas, livro de ocorrência e com aparência pessoal apropriada ao exercício da função na forma do item 1.1.15 da IN nº 02/2008, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo ausentar-se em hipótese alguma;
- Efetuar vistoria no início de seu turno, sendo que quaisquer irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao encarregado da Contratada e este, por conseguinte, ao fiscal do Contrato ou Gestor, as quais deverão ser registradas em formulário próprio;
- Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como à Contratante sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- Os acessórios, insumos e instrumentos de trabalho como radio comunicação, serão fornecidos pela contratada;
- Manter afixado no imóvel, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas;
- Repassar para o vigilante que assumir o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na instalação e suas imediações;
- Comunicar ao preposto/Fiscal da própria Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público municipal;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive com indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a utilização do imóvel para guarda de objetos estranhos ao local.

d) Da utilização de uniformes e acessórios



d.1) - A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, como ainda outros estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, conforme o caso.

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas e compridas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos ou coturnos com solado de borracha;
- e) Meias;
- f) Quepe ou boné com logotipo ou logomarca;
- g) Crachá com foto no tamanho 3x4;
- h) Lanterna de 03 pilhas;
- i) Pilhas para lanterna;
- j) Livro de ocorrência.

Obs.: Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados num só padrão. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados ou à CDV, além dos já previstos na planilha de custo e formação e preços.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta de orçamento próprio da CDV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à CDV, elemento de despesa 3.3.90.41.00 – CONCESSÕES.

4 – DA VISTORIA

4.1 - O licitante deverá vistoriar local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Concessões da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, pelo telefone (27) 3183-9527 ou 3183-9500 – Sr. Cristiano Gazola.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será **de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

5.2 - O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, limitado a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato, na forma da lei.

5.3 - Durante o prazo de vigência da ata, os serviços serão requisitados de acordo com necessidade da CDV, mediante emissão da Ordem de início de execução dos serviços, a qual especificará o(s) local (ais) de trabalho, no período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

5.4 - A prestação do serviço deve ser iniciada em até no máximo 48 horas da assinatura do contrato, devendo a contratada alocar a mão-de-obra para atendimento no local indicado pela CDV.

6.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

6.2 – a Ata de Registro de Preços – **ARP** (Anexo IX), é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, descrição do prestador e órgão participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

6.3 – órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

6.4 – órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

6.5 – a existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

6.6 – O Registro de Preços será firmado entre a Administração e a empresa que ofertar a melhor proposta;

6.7 – A critério da Administração, o licitante vencedor cujos preços tenham sido registrados será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços;

6.8 - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a prestação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições;

6.9 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da **Lei 8.666/93**, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 13.676/2008 e suas alterações;

6.10 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 13.676/2008, modificado pelo Decreto Municipal 14.142/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7 - DOS PREÇOS E ACRÉSCIMOS

7.1 – Os **preços** unitários cotados **serão irrealizáveis, podendo ser adequados**, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 13.676/2008 e suas alterações.

7.2 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 24, § 8º do Decreto Municipal 13.676/2008 e suas alterações, respeitados os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

7.3 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e)** enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f)** cooperativas de Trabalho, em obediência ao Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, processo 01082.2002.02010.00.0, homologado em 05 de junho de 2003.
- g)** empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bb.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

8.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.7 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

9.1 - Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) LC 139/2011.

9.2 - Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) LC 139/2011.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, **deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2066, bem como na Lei 7797/09. (Modelo Anexo VI)**

9.4 - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e Lei 7797/09, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06, alterado pela LC 139/2011;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterado pela LC 139/2011;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, alterado pela LC 139/2011;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.5 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante



Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

9.6 - O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

9.7 - Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Administração Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

9.8 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

10 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

10.1 - O licitante participante **registrará o valor mensal por posto**, para prestação de serviços objeto deste edital correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante;

10.1.1 - A licitante deverá, ainda, **anexar no campo próprio do sistema eletrônico as planilhas de custos e formação de preços**, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, **preferencialmente**, conforme modelo que consta do ANEXO II deste edital, **devendo ser preenchida uma planilha do valor mensal por posto de acordo com o turno DIURNO e NOTURNO;**

10.2 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 Lei 7.797/06, a saber:

10.2.1 - Após o encerramento da etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte serão convocadas a exercer o direito de preferência, com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2 - Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.3 - Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de "chat" (envios e recebimentos de mensagens);

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.2.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3 - O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e serviços, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o preço mensal do posto, já inseridos todos os impostos, contribuições sociais, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, taxas, encargos sociais dentre outros que incidirem sobre a execução dos serviços.

10.5 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**

GLOBAL, compreendendo-se a soma de dois postos (01 diurno e 01 noturno)/mês.

10.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.6 - Sendo efetuado lance aparentemente inexequível o pregoeiro o excluirá, sendo encaminhada mensagem sobre a exclusão por inexecuibilidade, podendo o licitante reformular ou confirmar o mesmo.

10.6.1 - Lances aparentemente inexequíveis, que não tenham sido percebidos ou excluídos durante a sessão pública de lances, poderão ser excluídos no momento da aceitabilidade da proposta comercial, por ato espontâneo do pregoeiro, em conformidade com o artigo 29, §3º da IN nº 02/2008.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTO

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de



até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8 - Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço mensal do posto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.9 - O sistema informará a proposta de menor preço mensal por posto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10 - Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, o licitante arrematante fica intimado a **apresentar a documentação exigida nos itens 12 e 14 em original ou cópia autenticada** na forma dos artigos **28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, facultando ao arrematante o encaminhamento **imediato** pelo Telefax: (27) 3183.9500 ou email informado no subitem 1.5, **dos documentos exigidos nos itens supra citados** para início de análise de habilitação, observando-se o disposto no subitem 14.2 para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.12 - Os **Documentos de Habilitação**, juntamente com a **Proposta Comercial e Planilha de Custo e Formação de Preços**, deverão ser apresentados de acordo com a Lei 8.666/93, **em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante**, que comprovem habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e proposta comercial. Os envelopes deverão conter na parte exterior os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV
- PREGÃO Nº 006/2013 -
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
Endereço Completo:

11.13 - As propostas e documentos (original, fax, email), solicitados pelo pregoeiro por meio eletrônico, após o encerramento da sessão de lances conforme prevê o subitem 14.1, que não chegarem na equipe de pregão em tempo hábil para análise, visando a aceitabilidade e habilitação/qualificação, serão automaticamente desclassificadas pelo pregoeiro.

11.14 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – **item 12**, análise dos documentos – **item 14**), o licitante arrematante será declarado vencedor, sendo concedida aos demais licitantes, através do sistema licitações, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o registro da **manifestação devidamente motivada** da intenção de interposição de recurso, conforme procedimento previsto no item 13.2, não havendo recurso, o lote será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.15 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviços ou assinar o contrato, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance, se fazendo acompanhar os **DOCUMENTOS De HABILITAÇÃO e da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, observando-se o seguinte:

12.1.1 - A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, **preferencialmente**, conforme modelo que consta do ANEXO II deste edital **devendo ser preenchida uma planilha do valor mensal por posto de acordo com o turnos DIURNO e NOTURNO**, apresentada em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, e também por extenso, como também declaração expressa de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tributos, insumos, encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

12.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado com logotipo, razão social, CNPJ, bem como o número da conta corrente, nome do banco e agência bancária onde deseja receber seu crédito, contendo a assinatura do responsável da licitante classificada;

12.3 - A proposta de Comercial deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

12.4 - outras informações que julgarem necessárias.

13 - IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – A **impugnação** aos termos deste Registro de Preços poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e protocolado junto Protocolo da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

13.2 – A **intenção de interpor recurso** deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **em campo próprio**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** posteriores ao ato de **declaração do vencedor** pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.

13.3 – Manifestada a intenção de **interpor recurso**, o recorrente terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das **contrarrazões do recurso**, no mesmo prazo de **3 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

13.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

13.5 – Não será concedido prazo para recurso quando a intenção não for devidamente motivada, ou ainda quando a mesma se referir a assuntos meramente protelatórios.

13.5 - A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o Licitante arrematante do objeto ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro em fase de habilitação e de julgamento terão efeito suspensivo (art.9º, II, alínea p, do Decreto 14.453/2010).

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos na forma do §4º do art.109, da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da Lei (alínea x, II do art.9 do Decreto 14.543/2010).

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para comprovar a habilitação, após finalizada a sessão de disputa, ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver, desde já fica intimado o licitante arrematante do objeto, a enviar toda a documentação exigida **nos itens 12 e 14, em original ou cópia autenticada** na forma dos artigos **28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, facultando ao arrematante do objeto o encaminhamento **imediato** pelo Telefax: (27) 3183.9500 ou email da pregoeira indicada no subitem 1.4, **dos documentos exigidos nos itens supra citados**, para início de análise de habilitação, pela equipe de apoio a pregoeira da CDV, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os licitantes que invocarem a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na **Lei Complementar 123/2006 e Lei 7.797/06** e suas alterações, deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) **Certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações;

b) **Declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das vedações do **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital.

14.2.1 - Havendo restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração com o envelope de habilitação indicando o documento que se restrição e será assegurado a esta o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do fim do prazo estabelecido no item 14.1, a **pedido do interessado**, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

14.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso;



14.2.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar 123/2006;

14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo **"Objeto Social"** esteja enquadrado **o objeto desta licitação**;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil devidamente válida;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante devidamente válida;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, quando a Sede não for neste Município, devidamente válida, podendo ser comprovada através de:

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito emitida pelo Município de Vitória podendo ser adquirida no www.vitoria.es.gov.br ou,
- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.a Federal (Lei 8.036/90), devidamente válida;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8.212/91), devidamente válida;

h) Certidão Negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação da Leis Trabalhistas, devidamente válida.

14.4.1 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

14.4.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.5.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou, fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.5.1.2 - Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Vitória:

- Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante

$$CCL = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

18.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

14.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, qual seja, prestação de vigilância desarmada, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços, além da idoneidade do licitante durante a execução contratual. (Modelo Anexo III)

a.1) Deverão ser informados nos atestados, a razão social, endereço, telefone e pessoa de contato para diligências que se fizerem necessárias.

b) Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal na unidade da Federação respectiva da licitante, de acordo com a Portaria Nº. 387/DPF/MJ, de 28/08/2006 e alterações posteriores.

c) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento na unidade da Federação respectiva da licitante, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei Nº. 7.102, de 20/06/1983, Decreto Nº. 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DPF/MJ Nº. 387, de 28/08/2006, do Ministério da Justiça e alterações posteriores.

d) Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983 ou ainda, na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

14.7.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO e que concorda com todas as exigências do edital. (Modelo Anexo IV).

14.7.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA no quadro funcional da empresa de menor (es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal. (Modelo Anexo V).

14.7.3 - Termo de vistoria das instalações, emitido pela Gerencia de Concessões da companhia de Desenvolvimento de Vitória, cuja s instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (27) 3183-9527, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses permitidas na lei.

15.2 - Serão declaradas inabilitadas as empresas que não comprovarem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste **Edital** para habilitação.

15.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

15.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

15.4.1 – se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou, se for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

15.4.2 – se o licitante for empresa **matriz** e a prestadora dos serviços for sua **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

15.4.3 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

15.5 - A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Poderão ser aplicadas aos licitantes, se for o caso, as sanções previstas neste instrumento, na Lei n. 8666/93 e nas demais normas municipais pertinentes.

16.2 - Com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.928/2007 e Decreto nº 14.543/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- I** - apresentar documentação falsa;
- II** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III** - falhar na execução do contrato;
- IV** - fraudar na execução do contrato;
- V** - comportar-se de modo inidôneo;
- VI** - cometer fraude fiscal;
- VII** - fizer declaração falsa.

16.3 - Para os fins do inciso V do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/1983.

16.4 - O retardamento da execução previsto no inciso II do item anterior, estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ordem de serviço.

16.5 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$2.000,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, Deixar de:			
8	registrar e controlar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
9	substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
10	manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
11	cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
12	cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
13	efetuar a reposição de empregados faltosos;	2	Por ocorrência
14	efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
15	manter sede, filial ou escritório de atendimento na Grande Vitória;	1	Por dia e por ocorrência
16	apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência

16.7 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

16.7.1 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para protesto e cobrança judicial.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, o preço mensal dos postos requisitados, integrante da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

17.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, indicando o número de postos mensais requisitados, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO/CDV, acompanhada das seguintes comprovações:

I – do pagamento da remuneração (cópia de folha de pagamento) e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida do INSS e FGTS, tais como GPS/GFIP/GRF, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II – da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas exigidas em habilitação (Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vitória e da Sede da Contratada; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas).

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, deverá ser apresentado, adicionalmente, a documentação constituída por cópias de:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados;
- b)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

17.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

17.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

17.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

17.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

17.8 - O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar à CONTRATANTE;



- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CDV, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

17.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

17.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências, verificando se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe tenha dado causa.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência de Concessões e o acompanhamento da execução pelo Núcleo de Recursos Humanos, no que couber, ou por outro(s) setor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 - Compete à CONTRATADA:

19.1.1- Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

19.1.2 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência onde será executado o serviço.

19.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.1.4 - Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.1.5 - Providenciar, sob suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, na forma da lei.



19.1.6 - Apresentar revisão anual de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.

19.1.7 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

19.1.8 - Assumir todos os custos com os uniformes e equipamentos a seus empregados.

19.1.9 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na vigilância dos imóveis públicos municipais, que serão objeto de concessão pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

19.1.10 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos e no local onde serão realizados os serviços, de imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), ou até mesmo em sendo necessária a substituição permanente da mão-de-obra alocada.

19.1.11 - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto a substituições de mão-de-obra entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.

19.1.12 - Relatar à CDV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e prestar os esclarecimentos solicitados.

19.1.13 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação vigente.

19.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à CDV ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.1.15 - Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

19.1.16 - Permitir a Contratante o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados a execução do serviço contratado.

19.1.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado.

19.1.18 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

19.1.19 - Exigir de seus empregados o cumprimento de funções básicas, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Contratante.

19.1.20 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-los.

19.1.21 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

19.1.22 - Inspeccionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

19.2 - Compete à CONTRATANTE:

19.2.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de trabalho para a execução do serviço.

19.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.



19.2.3 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

19.2.4 - Fornecer condições adequadas para instalações de equipamentos.

19.2.5 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

19.2.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

19.2.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

19.2.8 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos da Contratada, solicitando à mesma as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

19.2.9 - Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

20.2 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Todas as decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico;

21.2 – A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

21.4 – As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, sem prejuízo da supremacia do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação;

21.5 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração, com base nas normas e princípios que norteiam esta licitação;

21.6 – A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo

instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.7 – É facultado à Administração, em qualquer fase desta licitação, a promoção de buscas e/ou diligências destinadas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na proposta;

21.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação;

21.9 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação dos licitantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso dos licitantes vencedores, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas em Lei;

21.10 – A Administração poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica.

21.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

21.12 – Os **preços** unitários cotados **serão irrealizáveis**, podendo ser adequados, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 13.676/2008 e suas alterações.

21.13 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá sofrer acréscimos, na forma do **art. 24, § 8º do Decreto Municipal 13.676/2008** e suas alterações, respeitados os limites previstos no **art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

21.14 - Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços.

21.15 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

21.16 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Fazenda Pública Municipal.

Vitória (ES), 26 de junho de 2013.

Ana Cláudia do Nascimento
Pregoeira da CDV

ANEXO I

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Imóvel	Local
Quiosque n° 01	Orla de Camburi
Quiosque n° 02	Orla de Camburi
Quiosque n° 03	Orla de Camburi
Quiosque n° 04	Orla de Camburi
Quiosque n° 05	Orla de Camburi
Quiosque n° 06	Orla de Camburi
Quiosque n° 07	Orla de Camburi
Quiosque n° 26	Orla de Camburi
Quiosque n° 27	Orla de Camburi
Quiosque n° 28	Orla de Camburi
Quiosque n° 29	Orla de Camburi
Quiosque n° 30	Orla de Camburi
Quiosque n° 31	Orla de Camburi
Miniquiosque n° 01	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 02	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 03	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 04	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 05	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 06	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 07	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 08	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 09	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 10	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 11	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 12	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 13	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 14	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 15	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 16	Curva da Jurema
Miniquiosque n° 17	Curva da Jurema



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL COM PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

LICITANTE:

CNPJ:

I - OBJETO:

Registro de Preços para contratação futura de serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada, incluindo fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala 12x36h, período DIURNO, de segunda-feira a domingo, e na escala 12x36h, período NOTURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes por turno, para atender os imóveis públicos municipais, objeto de concessão da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ xxxxxxxx(xx), pertinente à categoria de **VIGILANTE**, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___, cuja cópia segue anexa. (JUNTAR O REFERIDO DOCUMENTO).

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS OBSERVANDO NORMA COLETIVA DE TRABALHO PERTINENTE.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos estimados a contratar (em função da unidade de medida)

A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	

B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

04.02	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	

B	Adicional de férias	
subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

45 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

TOTAL	
--------------	--

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	

Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos estima dos (E)	Valor Global de postos estimados (F) = (D x E)
I VIGILÂNCIA DIURNA/POSTO	R\$		R\$		R\$
II VIGILÂNCIA NOTURNA/POSTO					

Valor da Proposta (Valor mensal por posto I + II): R\$

D - Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO REQUISITADO

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO
I	12 horas DIURNAS, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$
II	12 horas NOTURNAS, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$

Declaro que os preços propostos incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, materiais, equipamentos, utensílios, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.



Condições de Pagamento: em até 15 dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Contratante.

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários: Banco:(código).... Agência:(código).....

Conta Corrente: Praça

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Carimbo CNPJ



A N E X O III

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, na qualidade de representante legal da empresa que a empresa, situada a rua....., inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual....., presta/prestou serviços de (descrever os serviços que deverão ser de acordo com o objeto desta licitação), no prazo de sem restrições, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências do contrato, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxx de 2013.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À

Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

(nome e identificação do representante legal)



A N E X O V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(Nome e identificação do representante legal)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2013**, não estar incurso em nenhuma das vedações do **§ 4º do art. 3º da referida Lei**.

_____, ____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

.....
(data)

.....
(Nome e identificação do representante legal)



ANEXO VII

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____ estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, procedeu nesta data a VISTORIA aos locais da prestação do serviço de vigilância desarmada, situados na Orla de Camburi e Curva da Jurema, neste município de Vitória, em cumprimento ao referido edital e que conhece todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Vitória-ES, _____ de 2013.

Engenheiro Responsável / CDV



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

Contrato n.º XX/XXXX
Processo n.º XXXX/1X
Pregão Eletrônico n.º XXX/201X

Contrato de **prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada**, que celebram entre si a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA-CDV**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma da lei.

A **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, Vitória/ES, neste ato representada por seu **Diretor Presidente André Gomyde**, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, , xxxxxxxxxxxxxx no município de Vitória(ES) e pela Diretora de Administração e Finanças, **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF sob o nº 015.148.977-76, portadora da Carteira de Identidade nº 1.027.200-ES, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 137, São Diogo I, Serra(ES), por ato de delegação expedido pelo Município de Vitória daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2013 nos termos da com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Municipal nº 6.928**, de 18/05/2007, **Decreto Municipal nº 14.543**, de 05/01/2010, **Decreto Municipal 13.676**, de 11/01/2008, modificado pelos **Decretos Municipais 14.142**, de 17/12/2008 e **14.428**, de 30/09/2009, IN/ SLTI do MPOG Nº 02/2008, com as respectivas alterações e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666/93**, conforme autorização constante do **processo administrativo n.º 6599/2013**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xx/xx/xxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, incluindo fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala 12x36h, período DIURNO, de segunda-feira a domingo, e na escala 12x36h, período NOTURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes por turno, para atender Quiosque (s) nºxxxx, imóvel(is) público(s) municipal(is) situado(s) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Vitória/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - A programação do serviço será feita pela Administração Contratante e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações.

2.2 - As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo encarregado/fiscal da Contratada em interação com o fiscal do Contrato da CDV.

2.3 - Os Serviços serão executados da seguinte forma:

a) Da forma de solicitação:

Havendo a necessidade de realização do serviço de vigilância em imóvel desocupado em procedimento de concessão, a Contratante formalizará a solicitação, por escrito, especificando o local para que a Contratada providencie no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a alocação da mão-de-obra no posto de serviço.

b) Do número de Postos:

1 posto de vigilância desarmada, 12 horas/diárias diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07 às 19 horas, em escala de 12x36 horas, envolvendo dois vigilantes para a prestação em locais indicados no Anexo I, quando solicitado.

1 posto de vigilância desarmada, 12 horas/diárias noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h às 07 horas, em escala de 12 x36 horas, envolvendo dois vigilantes para a prestação em locais indicados no Anexo I, quando solicitado.

c) Das funções básicas dos vigilantes:

- Garantir a guarda do imóvel indicado pela CDV, no horário noturno determinado pelo contrato;
- Assegurar a integridade do imóvel, não permitindo sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras que redundem em dano ao patrimônio;
- Assumir o posto de vigilância adequadamente uniformizados (calça, camisa, cinto, sapatos ou coturnos com solado de borracha, meias, quepe ou boné com logotipo ou logomarca) identificados com crachá 3x4, lanterna com pilhas carregadas, livro de ocorrência e com aparência pessoal apropriada ao exercício da função na forma do item 1.1.15 da IN nº 02/2008, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo ausentar-se em hipótese alguma;
- Efetuar vistoria no início de seu turno, sendo que quaisquer irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao encarregado da Contratada e este, por conseguinte, ao fiscal do Contrato ou Gestor, as quais deverão ser registradas em formulário próprio;
- Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como à Contratante sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- Os acessórios, insumos e instrumentos de trabalho como radio comunicação, serão fornecidos pela contratada;
- Manter afixado no imóvel, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas;
- Repassar para o vigilante que assumir o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na instalação e suas imediações;
- Comunicar ao preposto/Fiscal da própria Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público municipal;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive com indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a utilização do imóvel para guarda de objetos estranhos ao local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS

3.1 - A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, como ainda outros estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, conforme o caso.

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas e compridas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos ou coturnos com solado de borracha;
- e) Meias;
- f) Quepe ou boné com logotipo ou logomarca;
- g) Crachá com foto no tamanho 3x4;
- h) Lanterna de 03 pilhas;
- i) Pilhas para lanterna;
- j) Livro de ocorrência.

3.2 – Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados num só padrão. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados ou à CDV, além dos já previstos na planilha de custo e formação e preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete à CONTRATADA:

4.1.1- Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4.1.2 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência onde será executado o serviço.

4.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.4 - Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



4.1.5 - Providenciar, sob suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, na forma da lei.

4.1.6 - Apresentar revisão anual de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.

4.1.7 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.1.8 - Assumir todos os custos com os uniformes e equipamentos a seus empregados.

4.1.9 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na vigilância dos imóveis públicos municipais, que serão objeto de concessão pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

4.1.10 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos e no local onde serão realizados os serviços, de imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), ou até mesmo em sendo necessária a substituição permanente da mão-de-obra alocada.

4.1.11 - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto a substituições de mão-de-obra entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.

4.1.12 - Relatar à CDV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.1.13 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação vigente.

4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à CDV ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.1.15 - Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.1.16 - Permitir a Contratante o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados a execução do serviço contratado.

4.1.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado.

4.1.18 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

4.1.19 - Exigir de seus empregados o cumprimento de funções básicas, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Contratante.

4.1.20 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-los.

4.1.21 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

4.1.22 - Inspeccionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

4.2 - Compete à CONTRATANTE:

4.2.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de trabalho para a execução do serviço.



4.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

4.2.3 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

4.2.4 - Fornecer condições adequadas para instalações de equipamentos.

4.2.5 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.2.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

4.2.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.2.8 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos da Contratada, solicitando à mesma as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.2.9 - Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor mensal do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondendo ao custo individual do posto diurno de R\$_____, e do posto noturno de R\$_____, neles já inclusos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, contribuições sociais, insumos, equipamentos, materiais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

5.2 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx), considerando-se o prazo de vigência máximo de 90 (noventa) dias, permitindo-se prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, o preço mensal dos postos requisitados, integrante da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

6.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, indicando o número de postos mensais requisitados, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO/CDV, acompanhada das seguintes comprovações:

I – do pagamento da remuneração (cópia de folha de pagamento) e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida do INSS e FGTS, tais como GPS/GFIP/GRF, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II – da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas exigidas em habilitação (Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vitória e da Sede da Contratada; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas).

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, deverá ser apresentado, adicionalmente, a documentação constituída por cópias de:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

6.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

6.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

6.8 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar à CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CDV, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

6.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências, verificando se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício



com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

7.2 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta de orçamento próprio da CDV, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à CDV, elemento de despesa 3.3.90.41.00 - CONCESSÕES.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Poderão ser aplicadas a CONTRATADA, se for o caso, as sanções previstas neste instrumento, na Lei n. 8666/93 e nas demais normas municipais pertinentes.

9.2 - Com fundamento no artigo 6º da lei Municipal nº 6.928/2007 e Decreto Municipal nº 14.543/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a Contratada que:

- 9.2.1** - apresentar documentação falsa;
- 9.2.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.3** - falhar na execução do contrato;
- 9.2.4** - fraudar na execução do contrato;
- 9.2.5** - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.6** - cometer fraude fiscal;
- 9.2.7** - fizer declaração falsa.

9.3 - Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1983.

9.4 - O retardamento da execução previsto no item 9.1.2, estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 48 (quarenta e oito) horas contados da data constante na ordem de serviço.

9.5 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação infiel de serviço,	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, Deixar de:			
8	Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	2	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas;	2	Por dia e por ocorrência
15	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Grande Vitória;	1	Por dia
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência

9.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

9.6.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.6.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para protesto e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1 – A vigência da ATA de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.



10.2 - O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura pelo período de xxxxxxxx dias (mínimo de 30 limitado a 90 dias), podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato, na forma da lei.

10.3 - A prestação do serviço deve ser iniciada em até no máximo 48 horas da assinatura deste contrato, devendo a contratada alocar a mão-de-obra no local da prestação indicado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 - A empresa contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - Por acordo entre as partes na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência de Concessões e o acompanhamento da execução pelo Núcleo de Recursos Humanos, no que couber, ou por outro(s) setor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por meio eletrônico (e-mail), carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

15.1.1 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 - Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus anexos.

15.3 - Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

15.4 - Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XXX de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da CDV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora de Administração e Finanças da CDV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2013
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2013, a Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, daqui por diante denominada CDV, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº31.482.631/0001-18 com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, 4º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Sra. Rita de Cássia de Oliveira Sampaio, institui Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação realizada na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratar serviços de vigilância desarmada, incluindo fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala 12x36h, período DIURNO, de segunda-feira a domingo, e na escala 12x36h, período NOTURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes por turno, para atender os quiosques, imóveis públicos municipais, conforme localização e especificações descritas nos ANEXOS I e III do Edital de pregão eletrônico, respectivamente, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.928, de 18/05/2007, Decreto Municipal nº 14.543, de 05/01/2010, Decreto Municipal 13.676, de 11/01/2008, modificado pelos Decretos Municipais 14.142, de 17/12/2008 e 14.428, de 30/09/2009, IN/ SLTI do MPOG Nº 02/2008, com as respectivas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição do Serviço	Quantidade total	Valor unitário posto (R\$)	Valor mensal (R\$)

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2013 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretora de Administração e Finanças da CDV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (Nome do Representante Legal)
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA